



## SECRETARIA DE CULTURA/FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

**A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**, por meio da Secretaria de Cultura (SECULT) e Fundação de Cultura Cidade do Recife (FCCR), visando à execução do Auxílio Municipal Emergencial - AME São João do Recife, destinado à concessão de benefício financeiro às quadrilhas juninas, atrações artísticas e técnicos que atuaram no Ciclo Junino do Recife, nos anos de 2018, 2019 ou 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, nos termos e condições abaixo estabelecidos e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública o Auxílio Municipal Emergencial – AME São João do Recife, destinado à concessão de benefício financeiro às quadrilhas juninas, atrações artísticas e técnicos que atuaram no Ciclo Junino do Recife, nos anos de 2018, 2019 ou 2020, conforme previsto na Lei Municipal nº 18.805/2021.

#### 2. DO CALENDÁRIO

**Período de Inscrições Online:** 01/07 a 22/07/2021

**Publicação das inscrições validadas:** 20/07/2021

**Prazo para recurso:** 21/07 a 30/07/2021

**Publicação do resultado dos recursos:** 03/08/2021

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital os inscritos nos cadastros da Fundação de Cultura Cidade do Recife que, comprovadamente, tenham participado em, pelo menos, uma das edições do São João do Recife, nos anos de 2018, 2019 e 2020, sejam domiciliados no município do Recife e se enquadrem numa das seguintes categorias:

3.1.1. cantores e cantoras;

3.1.2. trios pé de serra e outros grupos culturais

3.1.3. quadrilhas juninas

3.2. O pagamento do Auxílio Municipal Emergencial – AME São João do Recife será feito em parcela única, condicionado à validação da inscrição, observados os seguintes limites:

3.2.1 – 50% do valor recebido na Subvenção para as quadrilhas juninas, limitado ao valor mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);



3.2.2 - 50% do valor unitário máximo do cachê recebido nos ciclos juninos de 2018, 2019 e 2020, para cantores, cantoras e grupos culturais, limitado ao valor mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2.3. O proponente que declarar, na ficha de inscrição, a existência de equipe técnica, receberá um acréscimo de 20% sobre o valor do auxílio, a ser destinado aos técnicos que atuaram junto à atração no ciclo junino.

3.3. É vedada a concessão do Auxílio Municipal Emergencial nas seguintes hipóteses:

3.3.1 - proponentes com vínculo empregatício, inclusive servidores públicos, militares, empregados públicos e contratados por prazo determinado;

3.3.2 - existência de decisão judicial ou administrativa impedindo o proponente de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente pelo endereço eletrônico [www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br) e deverão ser concluídas até as 23h59 do dia 15/07/2021.

4.2. Cada proponente poderá inscrever apenas um beneficiário, seja ele um artista, uma quadrilha ou um grupo cultural;

4.2.1. As inscrições das quadrilhas constituídas legalmente deverão ser realizadas por meio do seu próprio CNPJ.

4.2.2. As quadrilhas ainda não constituídas legalmente, e que atendam aos requisitos deste Edital, poderão se inscrever por meio de representante legal (integrante da quadrilha) mediante apresentação de Declaração de Grupo (Anexo II).

4.2.3. As atrações artísticas deverão ser inscritas por Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ);

4.2.4. Não será permitida a representação das atrações artísticas por meio de empresário exclusivo, exceto se integrante do grupo e para apenas uma atração;

4.2.5. A inscrição deverá ser realizada pelo representante legal, designado pelos integrantes da atração, por meio da Declaração de Grupo (Anexo II).

4.3 No ato da inscrição, o proponente deverá anexar os seguintes documentos jurídicos:

##### **4.3.1 PESSOA JURÍDICA:**

A - Prova de Inscrição do CNPJ atualizado;

B - Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

C - Cópia do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Contrato Social bem como suas alterações, Estatuto Social acompanhado da Ata da Eleição e Posse atualizada, observando-se as especificidades da natureza jurídica.

D - Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente (quando existente);

E - Declaração de grupo (Anexo II), exceto para quadrilhas juninas constituídas.



F - Autodeclaração do proponente (Anexo III).

G - Comprovante de residência: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do proprietário locatário do imóvel (Anexo IV).

#### 4.3.2 PESSOA FÍSICA:

A - Cópia do CPF e RG do representante legal;

B - Cópia do comprovante de conta corrente do proponente (quando existente).

C - Declaração de grupo (Anexo II).

D - Autodeclaração do proponente (Anexo III).

E - Comprovante de residência: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do proprietário do imóvel (Anexo IV).

4.4. A Declaração de Grupo (Anexo II) deve conter a assinatura de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhada do documento oficial de identificação de todos os signatários (exceto nos casos de assinaturas com reconhecimento de firma em cartório), indicando o representante legal da atração. A atribuição da escolha do representante legal é exclusiva dos integrantes da atração.

4.4.1. Todas as categorias listadas no item 3.1 deverão, obrigatoriamente, apresentar Declaração de Grupo, exceto aquelas quadrilhas juninas legalmente constituídas que possuem documentação jurídica válida (Estatuto Social acompanhado da Ata da Eleição e Posse atualizada).

4.5. A autodeclaração (Anexo III) deverá ser assinada pelo representante legal da atração ou quadrilha.

4.6. A inscrição só será concluída após o preenchimento total das informações constantes no formulário de inscrição e envio da documentação solicitada no item 4.3 do presente edital, que deverá ser anexada no ato da inscrição, até o horário e data limites, estabelecidos neste edital.

4.7. A participação, nesta Chamada Pública, implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento, em qualquer fase do procedimento administrativo.

4.8. As pessoas com deficiência ou que não puderem realizar a inscrição pelo endereço eletrônico [www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br) têm assegurado o acesso para atendimento presencial, no Núcleo de Cultura Cidadã, localizado no Pátio de São Pedro, Casa 39, bairro de São José. O horário de atendimento deve ser marcado de acordo com as regras sanitárias vigentes, por meio dos telefones: 81 3224.3674 e 81 3224.3660.

## 5. A VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

5.1. Serão habilitados os proponentes que corresponderem aos critérios considerados neste Edital, em conformidade com a legislação aplicável.



5.2. A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M.

5.3. Caberá pedido de reconsideração, no período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, devendo ser encaminhado pelo site [www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br) ou protocolado na recepção da FCCR (Prefeitura do Recife, 15º andar), endereçado ao Diretor Presidente.

5.4. Os pedidos de reconsideração deverão ser embasados exclusivamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital.

5.5. Os pedidos de reconsideração enviados em data diversa da prevista neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão reconhecidos ou considerados como válidos.

5.6. O Resultado Final será divulgado no Diário Oficial do Município – D.O.M.

## **6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta de dotação orçamentária própria 62.01.2.579, bem como do Contrato de Patrocínio nº 3501.01.36.2019, firmado entre o Município do Recife e a Empresa CRB SS/A, cujo objeto é o pagamento da Cota de Patrocínio Master para os eventos relativos aos Ciclos Carnavalesco, Junino e Natalino.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, no ato da inscrição ou durante qualquer um dos atos referentes a este Chamamento, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A análise documental, incluindo análise de recursos, será realizada pela Gerência Geral de Processos Jurídicos da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

8.2. A deliberação final relativa às inscrições será realizada por Comissão de Análise, designada em portaria da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

8.3. É facultada à Comissão de Análise, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

8.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.



8.4. Os casos omissos neste Chamamento e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise.

8.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

8.6. Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:

8.6.1. Anexo I – Lei nº 18.805/2021.

8.6.2. Anexo II – Declaração de Grupo.

8.6.3. Anexo III – Autodeclaração.

8.6.4. Anexo IV - Declaração de residência (para quem não possui comprovante de residência).

8.6. Não será exigida contrapartida obrigatória para concessão do Auxílio Municipal Emergencial – AME São João Recife.

8.7. Outras informações ou esclarecimento de dúvidas: 81 3224.3674 e 81 3224.3660

Recife, 15 de junho de 2021.

José Ricardo Rodrigues de Mello Filho  
Secretário de Cultura

José Manoel da Silva Sobrinho  
Presidente da FCCR